



## **Independente Futebol Clube Torrense**

(Fundado em 12 de Fevereiro de 1925)

Av. M.F.A., nº 11/15 – Torre da Marinha – 2840-402 Seixal  
Tel. 212 210 597 – Fax 210 888 714 – Móvel 964 246 938 | PMTM: Tel./Fax 212 217 048  
secretaria@ifctorrense.pt – direccao@ifctorrense.pt  
www.ifctorrense.pt

ANDEBOL – ATLETISMO – BIBLIOTECA – CAMPISMO – COLUMBÓFILIA – DAMAS – GINÁSTICA – JOGOS DE ESTRATÉGIA – KARATÉ – PESCA DESPORTIVA – TEATRO – TÊNIS DE MESA – XADREZ  
– ACTIVIDADES LÚDICAS E DESPORTIVAS DE APOIO A FAMÍLIA –

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(DEVE PREENCHER COM LETRA MAIÚSCULA)

### **Maiores de 18 Anos**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (riscar o que não interessa) nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, venho por este meio certificar a esta entidade, do meu conhecimento, do ponto nº 2 do artigo 40, da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, e asseguro não ser portador de quaisquer contra-indicações para a prática de Actividade Física.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

(Conforme Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão)

### **Menores de 18 Anos**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (riscar o que não interessa) nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, venho por este meio certificar a esta entidade, de que o menor, \_\_\_\_\_, portador do Boletim de Nascimento/Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (riscar o que não interessa) nº \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, se encontra sem quaisquer contra-indicações para a prática da Actividade Física, assumindo ter perfeito conhecimento que me confere, o ponto nº 2 do artigo 40, da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

(Conforme Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão)

### ***Excerto da Lei N.º 5/2007, de 16 de Janeiro, que aprova a Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto***

#### ***SECÇÃO III - Protecção dos Agentes Desportivos***

#### ***Artigo 40.º - Medicina Desportiva***

*1 - O acesso à prática desportiva, no âmbito das federações desportivas, depende de prova bastante da aptidão física do praticante, a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contra-indicações, a regulamentar em legislação complementar.*

*2 - No âmbito das actividades físicas e desportivas não incluídas no número anterior, constitui especial obrigação do praticante assegurar-se, previamente, de que não tem quaisquer contra-indicações para a sua prática.*

#### **A preencher pelos serviços:**

Recebido em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_